

Projeto de lei nº 011/93

ACRESCENTA-SE UM PARÁGRAFO AO
ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº
198/90.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Acrescenta-se ao Artigo 13 da Lei
Municipal nº 198/90 de 07/11/90, o § 3º com a seguinte redação:

... § 3º - Em casos de excepcional necessida-
de, poderão ser admitidos profissionais de ensino por tempo determi-
nado, não superior a 180 dias, improrrogável.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do
Oeste-RO., em 23 de março de 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal